

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022-CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 108/2021-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 3000.019426-2021**

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Av. da Paz, nº 900, Jaraguá – CEP 57.022-050 - Maceió – AL | CNPJ nº 26.981.455/0001-29, neste ato representada pela **Diretora Presidente EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP – Ata de Registro de preço decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 108/2021– CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de sanitização, desinfecção e higienização de ambientes predial, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 3000.019426-2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de sanitização, desinfecção e higienização de ambientes predial**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

| | | |
|--------------------------|--|--------------------|
| Fornecedor Beneficiário: | SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA | |
| CNPJ: | 33.614.013/0001-00 | |
| Endereço: | Sítio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP 55.460-000 | |
| Telefones: | (81) 97310-0809 / 81 3744-2296 | |
| Representante Legal: | Bruno José da Silva Inácio | |
| Identidade e CPF: | CNH nº 05986002201 SSP/PE | CPF 105.594.754-03 |
| E-mail: | nowisbruno@hotmail.com / amaro@m2scontabilidade.com.br | |

| ITEM | Descrição do Produto | Unid | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ESTIMADA EM m ² | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|--|--------------------|-----------------|
| 01 | Serviços de Sanitização, Desinfecção e higienização de ambientes Predial, com fornecimento de materiais e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária | Und | 710.654,88 | R\$ 0,18 | R\$ 127.917,72 |

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | a prestação dos serviços, nas unidades socioassistenciais e de gestão do SUAS de Maceió, de acordo com espaço físico de cada unidade de assistência social, com aplicação estimada, em duas vezes por mês, para cada unidade. | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 127.917,72 (cento e vinte sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 108/2021-CPL/ARSER.

2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 108/2021-CPL/ARSER.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 108/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
 - 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
 - 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- i) Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 108/2021 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14.** O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;

- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2022.

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco
Diretora Presidente da ARSER

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403 Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403 Dados: 2022.02.21 11:00:11 -03'00'

Bruno José da Silva Inácio
Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S) PLANILHA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, POR m² NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL E SEDE DA SEMAS

| ITEM | LOCAL DO SERVIÇOS | ÁREA TOTAL | QUANTIDADE | ANUAL |
|------|---------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| | | M ² | APLICAÇÃO ANUAL | M ² |
| 1 | NUTRIÇÃO (Restaurante Popular) | 1.443,28 | 24 | 34.638,72 |
| 2 | Bolsa Família / Cadastro Único | 992,98 | 24 | 23.831,52 |
| 3 | Conselhos Tutelar - II | 632,28 | 24 | 15.174,72 |
| 4 | Albergue | 567,91 | 24 | 13.629,84 |
| 5 | CRAS Sônia Sampaio | 1.005,26 | 24 | 24.126,24 |
| 6 | CRAS Dom Adelmo Machado | 539,60 | 24 | 12.950,40 |
| 7 | CRAS Cacilda Sampaio | 1.722,60 | 24 | 41.342,40 |
| 8 | CREAS Poço e L.A (mesmo imóvel) | 407,68 | 24 | 9.784,32 |
| 9 | SEMAS | 1.798,40 | 24 | 43.161,60 |
| 10 | Almoxarifado | 672,66 | 24 | 16.143,84 |
| 11 | CASA (Carteiras Especiais) | 760,51 | 24 | 18.252,24 |
| 12 | Conselhos Tutelar - I | 192,30 | 24 | 4.615,20 |
| 13 | Conselho Tutelar - V | 686,34 | 24 | 16.472,16 |
| 14 | Conselho Tutelar - VI | 486,92 | 24 | 11.686,08 |
| 15 | Projeto Acolher | 782,48 | 24 | 18.779,52 |
| 16 | Casa de Adoção Rubens Colaço | 917,76 | 24 | 22.026,24 |
| 17 | Casa de Passagem Feminina | 344,42 | 24 | 8.266,08 |
| 18 | Casa Lar | 400,56 | 24 | 9.613,44 |

| | | | | |
|----|-------------------------|----------|----|-----------|
| 19 | CRAS Área Lagunar | 350,42 | 24 | 8.410,08 |
| 20 | CREAS Jatiúca | 241,00 | 24 | 5.784,00 |
| 21 | CREAS Orla Lagunar | 151,96 | 24 | 3.647,04 |
| 22 | Centro POP I | 304,59 | 24 | 7.310,16 |
| 23 | Centro POP II | 150,82 | 24 | 3.619,68 |
| 24 | Conselho Tutelar IV | 1.069,86 | 24 | 25.676,64 |
| 25 | CRAS Terezinha Normande | 1.317,05 | 24 | 31.609,20 |
| 26 | CRAS Denisson Menezes | 224,20 | 24 | 5.380,80 |
| 27 | CRAS Pitanguinha | 1.450,57 | 24 | 34.813,68 |
| 28 | CRAS Santos Dumont | 2.444,96 | 24 | 58.679,04 |
| 29 | CRAS Bela Vista | 1.358,77 | 24 | 32.610,48 |
| 30 | CRAS Rio Novo | 609,75 | 24 | 14.634,00 |
| 31 | CRAS Selma Bandeira | 545,23 | 24 | 13.085,52 |
| 32 | CRAS Bebedouro | 1.069,86 | 24 | 25.676,64 |
| 33 | CREAS Benedito Bentes | 407,09 | 24 | 9.770,16 |
| 34 | CREAS Santa Lúcia | 76,47 | 24 | 1.835,28 |
| 35 | Conselho Tutelar III | 431,74 | 24 | 10.361,76 |
| 36 | Conselho Tutelar VII | 134,42 | 24 | 3.226,08 |
| 37 | Conselho Tutelar VIII | 161,12 | 24 | 3.866,88 |
| 38 | Conselho Tutelar IX | 194,64 | 24 | 4.671,36 |
| 39 | Conselho Tutelar X | 241,80 | 24 | 5.803,20 |
| 40 | Viva Vida | 466,41 | 24 | 11.193,84 |

| | | | | |
|----|--|------------------|--------------|-------------------|
| 41 | Casa de Passagem Feminina | 578,46 | 24 | 13.883,04 |
| 42 | CRAS Fernão Velho | 401,72 | 24 | 9.641,28 |
| 43 | CRAS Clima Bom | 161,03 | 24 | 3.864,72 |
| 44 | CRAS Cidade Sorriso | 316,29 | 24 | 7.590,96 |
| 45 | Serviços de Convivência (CAIC UFAL) | 319,98 | 24 | 7.679,52 |
| 46 | Conselho Municipal de Assistência Social | 76,47 | 24 | 1.835,28 |
| | | 29.610,62 | TOTAL | 710.654,88 |

**BRUNO
JOSE DA
SILVA**
INACIO:10
559475403

Assinado de
forma digital por
BRUNO JOSE DA
SILVA
INACIO:10559475
403
Dados: 2022.02.21
11:00:32 -03'00'

RELAÇÃO DE UNIDADES COM ENDEREÇO

- a) **ALMOXARIFADO**
Rua Barão de Atalaia, nº 753, Poço, fone: 3312-5923
Área total:
- b) **SEDE DA SEMAS**
Av. Comendador Leão, 1383 – Poço, fone: 3312-5904
- c) **CRAS:**

CRAS Terezinha Normande - 3312-5960

crastecanormande@hotmail.com

Endereço: Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho - Maceió / AL - 5ª Região -

Coordenadora: Fernanda Ribeiro Gomes - **98752-2235**

Bairros Referenciados: JACINTINHO: Grota do Moreira, Grota do Pau D'arco I, Conj. José da Silva Peixoto, Região da Drogaria Vitória, FEITOSA: da pista principal até a divisa com o Jacintinho.

CRAS Sônia Sampaio - 3312-5959

crassampaio@hotmail.com

Endereço: Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB –Jacintinho - Maceió / AL – 5ª Região

Coordenador: Ricardo - **98752-2252**

Bairros Referenciados: JACINTINHO: Cohab, Grota do Arroz, Grota do Rafael, Santo Onofre, Aldeia do Índio, Claudionor Sampaio, Novo Horizonte e Morro do Ari.

CRAS Dom Adelmo Machado - 3312-5953

crasdomademomachado@gmail.com

Endereço: Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado Maceió /AL – 2ª Região

Coordenadora: Djane Araújo da Silva Pacheco - **98752-2242**

Bairros Referenciados: PRADO: São Sebastião - antigo Ouricuri, LEVADA: Vila Brejal, PONTA GROSSA: Coréia.

CRAS Denisson Menezes - 3312-5952

crasdenissonmenezes@hotmail.com

Endereço: Av. Alice Caroline, 43 -Vila Olímpica Lauthenay Perdigão -Cj Village Campestre II

Coordenadora: Marta Maria de Lima Alves - **98752--2240**

Áreas de Abrangência: CIDADE UNIVERSITÁRIA: Gama Lins, Denisson Menezes, Lucila Toledo, Casca Dura, Parque Das Árvores, Village II, Santa Helena.

CRAS Pitanguinha - 3312-5955

pitanguinhacras@bol.com.br

Endereço: Rua Cônego Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL - 3ª Região

Coordenadora: Hegladjá Mônica da Silva - **98752-2231**

Bairros Referenciados: PITANGUINHA: Grota Do Estrondo, Vale da Amizade; FEITOSA: Moenda e território da pista principal do Feitosa até a divisa com a Pitanguinha; GRUTA: Grota do Aterro; PINHEIRO: Alto do Céu, Borracheira, Jardim Alagoas.

CRAS Cacilda Sampaio - 3312-2480

crascacildasampaio@gmail.com

Endereço: Rua das Flores s/n, Vergel - Maceió/ AL – 2ª Região

Coordenadora: Magélia Patrícia Lima da Silva - **98752-2247**

Bairros Referenciados: VERGEL: Vila de São Pedro; PONTA GROSSA: Joaquim Leão, Conjunto dos Pescadores, Vila Kennedy I e II; TRAPICHE: Conjunto Lenita Vilela, Virgem dos Pobres II, Favela do Galpão, Rua da Paz.

CRAS Cidade Sorriso - 3312-5950

crascidadesorriso@gmail.com

Endereço: Conjunto Residencial Cidade Sorriso I (Verdejantes II) Benedito Bentes – Maceió, AL

Coordenadora: Mariele dos Santos - **98752-2233**

Bairros Referenciados: BENEDITO BENTES: Conjunto Cidade Sorriso I e II, Conjunto Selma Bandeira, Conjunto Moacir Andrade, Conjunto Freitas Neto, Conjunto Cidade Verdejante III (Passaredo).

CRAS Bebedouro - 3312-5946

crasbebedouromaceio@gmail.com

Endereço: Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro (Antiga Granja) Maceió, AL

Coordenadora: Leila Miriam Araújo Silva - **98752-2224**

Bairros Referenciados: CHÃ DE BEBEDOURO: Quebradas, Conj. Bruno Ferrari, Centro Comunitário da Chã de Bebedouro e Comunidade Padre Cícero, Grota do Buraco e Ladeira da Bomba, Conj. Nossa Srª do Amparo I e II; BEBEDOURO: Flexal de Cima, Flexal de Baixo, Comunidade Padre Pinho, Região do Cemitério.

CRAS Santos Dumont -3312-5957

crasstosdumont@gmail.com

Endereço: Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, Maceió-AL (Antiga Choparia / Corredor de ônibus)

Coordenadora: Katarina Sofia de Azevedo Lins - **98752-2250**

Bairros Referenciados: SANTOS DUMONT; CLIMA BOM: da pista principal do Clima Bom até a BR; CIDADE UNIVERSITÁRIA: Favela Portelinha,

CRAS Fernão Velho –3312-5954

crasfernaovelho@hotmail.com

Endereço: Praça São Jorge, 20 Maceió, AL

Coordenadora: Adriane Isabel da Silva - **98752-2243**

Bairros Referenciados: FERNÃO VELHO: parte central, Matadouro, Goiabeira, ABC; RIO NOVO: todo até a divisa com Satuba.

CRAS Clima Bom - 3312-5951

crasclimabom@gmail.com

Endereço: Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1 – CLIMA BOM

Coordenadora: Daniela da Silva Xavier - **988876813**

CRAS Bom Parto - 3312-5948

crasbomparto@gmail.com

Endereço: Rua General Hermes, 1752 – BOM PARTO Maceió/AL
 Coordenadora: Tuane Bárbara Alves Ferreira - 98891-7881

CRAS Bela Vista – 3312-5947

crasbelavistamaceio@gmail.com

Endereço: Rua Coronel Salustiano, nº 310, Sítio São Jorge

Coordenadora: Ana Patrícia 99109-0591

BRUNO JOSE DA SILVA
 INACIO:105503
 9475403

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DA SILVA
 INACIO:10559475403
 Dados: 2022.02.21 11:00:46 -03'00'

d) ABRIGOS:

| CASA DE ACOLHIMENTO E ABRIGOS | | | |
|--|-------------------------|---|---|
| CASAS /ABRIGOS | FONE | NOME | END/EMAIL |
| ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES RUBENS COLAÇO | 3312-5918 98882-8208 | REJANEIDE FERREIRA | Rua Antônio Gerbase, nº 106 – Farol (Pitanguinha – Rua do Antigo Posto Nobre) casadeadoacaorc@hotmail.com |
| CASA DE PASSAGEM FEMININA LUZINETE SOARES | 3312-5920 98882-8238 | LICYA BRAGA TENORIO DE ALBUQUERQUE | Rua Coronel Francisco Silva, nº 65 - Farol |
| ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ACOLHER | 98882-8239 3312-5916 | AMARO JORGE DA SILVA | Av. Hilda Felix de Oliveira 600, - Santa Lúcia (Ref. Antiga Chácara Líder) |
| CASA DE PASSAGEM PROF. MANOEL COELHO NETO | 3312-5917 98752-9293 | CRISTIANE MARCELA SAMPAIO DE ANDRADE | Av. Comendador Leão, S/N - Poço (próximo ao SENAI) |
| CASA DE PASSAGEN FAMILIAR | 3312-5919 8882-8219 | EUNICE NOVAES REGIS DE MOURA BARROS | Ladeira Rosalvo Ribeiro Nº 87, Centro |

e) CREAS:

COORDENAÇÃO GERAL DOS CREAS – TEL: 3312-5907 / 98882-8226

e-mail: creasmaceio@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Comendador Leão, 1383 - Poço

COORDENADOR: SHEYLA ALVES BARROS

CREAS PAEFI

CREAS PAEFI J ATIÚCA – TEL 3315-5963 – e-mail: creas.jatiuca@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Dep. Luiz Gonzaga Coutinho, 210, QD-10, Jatiúca CEP: 57036-830.

Referência: ao lado do Bar da D^a. Branca.

COORDENADORA: MARICELIA SANTANA

CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR / VERGEL

TEL: 3312-5962 – e-mail: creasorlalagunar@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA MARQUES DE POMBAL, Nº32 – VERGEL DO LAGO. /

COORDENADORA: CECILIA GAMA

| |
|---|
| CREAS SANTA LÚCIA – TEL: 3312-5965 – email: creaspaefisantalucia@hotmail.com ENDEREÇO: RUA MANOEL AFONSO DE MELO, Nº 20 – SANTA LÚCIA. (PRÓXIMO DA PANIFICAÇÃO BARBOSA) TÉCNICA RESPONSÁVEL: MÁRCIA MARIA |
| CREAS PAEFI B ENEDITO BENES – TEL: 3312-5961 – e-mail: creasbeneditobentes@hotmail.com ENDEREÇO: CONJUNTOCIDADESORRISO II RUA P, QUADRA E LOTE 01, COMPLEXO BENEDITO BENTES. COORDENADORA: DANIELA ALMEIDA |
| CREAS PAEFI POÇO – TEL: 3312-5964 – e-mail: creaspaefipoco@gmail.com ENDEREÇO: PÇ. RAUL RAMOS S/N. POÇO. COORDENADORA: ZAIRA RAFAELA |

| |
|--|
| CENTRO POP I – SERVIÇO PARA POPULAÇÃO DE RUA I (FUNCIONA NO PRÉDIO DO JATIUCA) – TEL: 3312-5931 ENDEREÇO: AVENIDA DA PAZ, JARAGUÁ. COORDENADOR: RONALDO LIMA / E-mail: centropop2014@gmail.com |
| CENTRO POP II – SERVIÇO PARA POPULAÇÃO DE RUA II (FUNCIONA NO PRÉDIO DO JATIUCA) – TEL.: 0800 2848048/3312-5932 ENDEREÇO: AVENIDA TOMAZ ESPÍNDOLA, 86 - FAROL COORDENADORA: KELLY DA SILVA / E-mail: centropop2@gmail.com |

| |
|---|
| L.A E PSC – TTEL: 3312-5930 / 988828225 – E-mail : laepscmaceio@hotmail.com ENDEREÇO: PÇ. RAUL RAMOS S/N. POÇO. / COORDENADOR: JOANNE |
| ABORDAGEM SOCIAL (FFUNCIONA NO PRÉIO DO JATIUCA) TEL.: 98882-8215 - E-mail: abordagemsocial@hotmail.com ENDEREÇO: AVENIDA DA PAZ JARAGUÁ. COORDENADORA: PRISCILA MOURA |

f) Sede do Programa BOLSA FAMÍLIA, CADÚNICO, CGPEC
 Endereço: Rua Barão de Atalaia, nº 753, Poço, fone: 3312-5924/5900.

g) C.A.S.A / BPC
 Endereço: AV. Amazonas, nº 90, Prado, fone: 3312-5927.

h) CONSELHOS TUTELARES

| Região/Endereço | Nome/Contato Presidente |
|--|---|
| RA I – Rua Esmeraldino Sobrinho, 200 - Poço – 3312.5935 | Severina Gilvanete D. A. Ferreira - 8882.8275 Andreia Santos Silva – 8882.1173 Vera Lúcia A. Fragoso – 8882.8279 Carlos Augusto dos Santos – 8882.1153 M ^a Vitória R. Ferreira – 8882.1174 |
| RA II – Rua Marquês de Pombal nº 32 – Vergel – 3312.5936 CEP: | M ^a Eunice C. da Silva – 8882.8276 Marcio Leite P. Sobrinho – 8882.1145 M ^a dos Prazeres da Rocha Brandão – 8882.1195 |

| | |
|--|--|
| | Amélia Mendonça de S. Alves – 8882.8278 Izaella Carmelita Carvalho – 8882.8277 |
| RA III – Rua Coronel Lima Rocha, nº 814 – Pinheiro – 3312.5937 CEP:57055-502. | Gabriel Tenório da Silva – 8752.6355 Cássio Tadeu Cássio – 8752.6353 Edinaldo Leopoldino Lins – 8752.6357 Paulo Jorge dos Santos – 8752.6354 Marcelo Alves da Silva – 8752.6356 |
| RA IV – Av. Marquês de Abrantes s/n – Bebedouro – 3312.5938 | Rafael Martiniano dos Santos – 8882.8153 Antônio Vieira Filho – 8882.8150 Exedito Luiz de A. Almeida – 8882.8154 Suzana Freire dos Santos – 8882.8152 M ^a . das Vitórias C. de A. Rodas – 8882.8151 |
| RA V – Rua Dom Avelar Brandão, nº 375 – QD. E Loteamento Iguazu – Feitosa – 3312.5939 CEP:57046-770 | Antônio de Carvalho Tibúrcio – 8882.8273 Cecília Oliveira da Silva – 8882.8272 Ivaldo Santana dos Santos – 8882.8270 Carmem Lúcia B. da Silva – 8752.6358 Desvaio Branco Lins – 8752.6359 |
| RA VI – Rua Luiz Américo Galvão, 287 – Cruz das Almas 3312.5940 | Tácito Noel Fontes dos Santos – 8752.6288 M ^a . José da Silva – 8752.6287 Ainoan Santos de Lima – 8752.6286 Carlos Alberto da S. Santos – 8882.8209 Luiz Henrique de O. França – 8882.8271 |
| RA VII – Rua São Paulo nº 05 – Parque dos Eucaliptos 1 – Tabuleiro dos Martins – 3312.5941 | Ariudo Alves de Souza – 8882.8159 Emanuel Monteiro Cerqueira – 8882.8158 Thais Helena P. Cavalcante – 8882.8157 Roberto Carlos Neto – 8882.8156 Fernando da Silva – 8882.8155 |
| RA VIII - Cj. Graciliano Ramos Nº 1153/Qd.E-3 Cidade Universitária – 3312-5942 | |
| RA IX - Av. Benedito Bentes II, Rua: Amilton Severiano da Silva, QD-C08 Benedito Bentes CEP: 57084 -040, Nº 527 – fone: 3312-5943 | Av. Benedito Bentes II, Rua: Amilton Severiano da Silva, QD-C08 Benedito Bentes CEP: 57084 -040, Nº 527 |
| RA X - Av. Pratagy, 351, Qd-06; Benedito Bentes- CEP: 57084-080. – fone: 3312-5944 | |

ANEXO B da ATA

CADASTRO DE RESERVA

BRUNO
JOSE DA
SILVA
INACIO:105
59475403

Assinado de forma
digital por BRUNO
JOSE DA SILVA
INACIO:105594754
03
Dados: 2022.02.21
11:01:08 -03'00'

1ª CLASSIFICADA

| EMPRESA: | | | | | | |
|-----------|------|-----------|-----------|-------|-------------------------|-------------------------|
| CNPJ: | | Telefone: | | | e-mail: | |
| Endereço: | | | | | | |
| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT (R\$). | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |

2ª CLASSIFICADA

| EMPRESA: | | | | | | |
|-----------|-------|-----------|-----------|-------|-------------------------|-------------------------|
| CNPJ: | | Telefone: | | | e-mail: | |
| Endereço: | | | | | | |
| ITEM | UNID. | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT (R\$). | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |